EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

PROCESSO Nº 225/2017

O Município de São Marcos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Av Venâncio Aires, nº. 720, Centro, São Marcos – RS. A abertura da sessão será realizada às **09 horas** **do dia 23 de março de 2017** ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 2.727/06, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações e da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 nos casos omissos.

**A presente licitação não é exclusiva à participação de Microempresas e Empresas de pequeno porte conforme preconiza os arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/06, tendo em vista já ter sido realizado uma licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017 não tendo comparecido nenhuma microempresa para o ato. Assim, com fundamento no artigo 49, inciso III, não se mostra vantajoso, podendo representar prejuízos para a Administração, o tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei supra mencionada.**

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de combustíveis, óleos, graxas, querosene, etc.. descritos no anexo I deste edital.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a proponente, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2017**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2017**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da proponente, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a proponente fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das proponentes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma proponente retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, conforme anexo I e/ou anexo II deste Edital;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à proponente, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a proponente que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

**7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

**7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria nº 358/2014 do Ministério da Fazenda (Certidão Conjunta);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.4**  **QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA**

**a**) Certidão negativa em matéria falimentar e concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídicae, no caso de empresa individual, deverá ser apresentada juntamente com esta a Certidão Negativa de Execução Patrimonial da pessoa física. As certidões deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física conforme o caso, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização do Pregão.

**7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Os fornecedores de óleos lubrificantes deverão apresentar cópia da licença ambiental, nos termos do artigo 2º da Portaria SEMA/FEPAM 001/2003, bem como, prova de estarem cadastrados junto a Agência Nacional do Petróleo, na forma da Resolução 131/99 da ANP;**

**O cadastro que se refere a segunda parte desta alínea, diz respeito a registro do produto na ANP.**

**7.1.6 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a proponente deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspenso, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do proponente e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a proponente retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a proponente e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das proponentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às proponentes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da proponente.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a proponente manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais proponentes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 dias, convocará os participantes classificados para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**10.3.1** É obrigação da empresa disponibilizar e-mail e telefone para envio das solicitações de entrega, e verificar diariamente a existência de pedidos por parte do Município, confirmando o seu recebimento. Decorridos dois dias sem a confirmação do recebimento da solicitação, a empresa será comunicada via telefone, iniciando-se a contagem do prazo para entrega no dia imediatamente posterior.

**10.4** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá dia 31.12.2017.

**11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras, Transporte e Viação, sito na Rua Professor Jacob Studulski, nº 300, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, quando solicitados.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado, após a entrega dos combustíveis e afins, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Secretaria de Obras, Interior, Educação, Agricultura, Serviços Públicos e Urbanos, Saúde, nas seguintes dotações: **50085, 60070, 50085, 55212, 40762, 40066, 70035, 60070, 90100.**

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, a contar da entrega do material e respectiva emissão da nota fiscal.

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as proponentes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;*

**b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**d)** executar o contrato com atraso injustificado,até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e/ou multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Marcos, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Venâncio Aires, nº 720, ou pelos telefones (54) 3291-9900 ou fax 3291.10-26, no horário compreendido entre às 08:00 e 11:50 e 13:30 às 17:40, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Compras e Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as proponentes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de fax e telefone.**

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Marcos para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Marcos, 09 de março de 2017.

Evandro Carlos Kuwer

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Empresa:**

**Endereço:**

**CNPJ: Insc. Estadual:**

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

**Declaramos** que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UNITÁRIO** | **TOTAL** | **MARCA** |
| 0001 | Óleo 15W40 Motores Turbinados- APICG4 - Galões de 20 litros cada | GL | 110 |  |  |  |
| 0002 | Óleo 15W40 Motores Gasolina semi-sintético Caixas com 24 litros cada | CX | 15 |  |  |  |
| 0003 | Óleo para direção hidráulica ATF 46 SAE 10W Vermelho Galões de 20 litros cada | GL | 45 |  |  |  |
| 0004 | Óleo hidráulico API CF SAE 10W branco Galões de 20 litros cada | GL | 36 |  |  |  |
| 0005 | Líquido de Freio DOT3 | L | 45 |  |  |  |
| 0006 | Graxa de Lítio com Bissulfuro e Molibdênio para embuchamento retroescavadeira MP2 Tambores de 170Kg cada | TMB | 3 |  |  |  |
| 0007 | Graxa para rolamentos Multi Purpose 2 | KG | 60 |  |  |  |
| 0008 | Óleo 85W140 para diferencial GALOES COM 20L CADA | GL | 60 |  |  |  |
| 0009 | Óleo 68 transmissão - Galões de 20 litros cada | GL | 90 |  |  |  |
| 0010 | Óleo alto desempenho p/motores 2 tempos, embalagem de 500ml com aspecto vermelho, com densidade 20/4° de 0,884kg/dm3, com viscosidade a 100°C de 12,37cSt, pata roçadeiras e motosseras, conforme indicação do fabricante das máquinas. | L | 150 |  |  |  |
| 0011 | Arla nº 32 em baldes de 20Litros | L | 300 |  |  |  |
| 0012 | ADITIVO PARA RADIADOR | L | 75 |  |  |  |
| 0013 | Pó para vedar radiadores tubos com 200ml cada | TB | 60 |  |  |  |
| 0014 | Querosene para lavagem dos veículos tambor com 200 lts | TMB | 3 |  |  |  |
| 0015 | ÓLEO DIESEL METROPOLITANO | Sendo:| 28000 L para Sec. Obras,| 55000 L para Sec. Obras Interior,| 55000 litros para Sec. Educação,| 14000 L para Sec. Agricultura, |9000 L para Serv. Púb. e Urbanos,| 9000 L para Sec. Saúde | L | 170.000 |  |  |  |
| 0016 | ÓLEO DIESEL S10 para ambulâncias, veículos e Odontomóvel da Sec. de Saúde. A empresa a ser contratada deverá pertencer ao município de São Marcos-RS, devido à maior facilidade, agilidade e economia para locomoção do abastecimento dos mesmos | L | 12.000 |  |  |  |

**OBS: A responsabilidade na entrega dos itens será da Licitante Vencedora, na forma e dia solicitados pela Secretaria de Obras, Transporte e Viação, num prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação, na forma estatuída neste edital e dentro das normas técnicas.**

...............................................................................

Representante legal da empresa.

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, estabelecida na Avenida Venâncio Aires, 720, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** ea empresa ......**,** inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ......, neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ............, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, de acordo com o resultado do **Processo licitatório nº 225/2017, Pregão Presencial n.º 015/2017,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição dos seguintes produtos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** |
| Óleo 15W40 Motores Turbinados- APICG4 - Galões de 20 litros cada | GL | 110 |
| Óleo 15W40 Motores Gasolina semi-sintético Caixas com 24 litros cada | CX | 15 |
| Óleo para direção hidráulica ATF 46 SAE 10W Vermelho Galões de 20 litros cada | GL | 45 |
| Óleo hidráulico API CF SAE 10W branco Galões de 20 litros cada | GL | 36 |
| Líquido de Freio DOT3 | L | 45 |
| Graxa de Lítio com Bissulfuro e Molibdênio para embuchamento retroescavadeira MP2 Tambores de 170Kg cada | TMB | 3 |
| Graxa para rolamentos Multi Purpose 2 | KG | 60 |
| Óleo 85W140 para diferencial GALOES COM 20L CADA | GL | 60 |
| Óleo 68 transmissão - Galões de 20 litros cada | GL | 90 |
| Óleo alto desempenho p/motores 2 tempos, embalagem de 500ml com aspecto vermelho, com densidade 20/4° de 0,884kg/dm3, com viscosidade a 100°C de 12,37cSt, pata roçadeiras e motosseras, conforme indicação do fabricante das máquinas. | L | 150 |
| Arla nº 32 em baldes de 20Litros | L | 300 |
| ADITIVO PARA RADIADOR | L | 75 |
| Pó para vedar radiadores tubos com 200ml cada | TB | 60 |
| Querosene para lavagem dos veículos tambor com 200 lts | TMB | 3 |
| ÓLEO DIESEL METROPOLITANO | Sendo:| 28000 L para Sec. Obras,| 55000 L para Sec. Obras Interior,| 55000 litros para Sec. Educação,| 14000 L para Sec. Agricultura, |9000 L para Serv. Púb. e Urbanos,| 9000 L para Sec. Saúde | L | 170.000 |
| ÓLEO DIESEL S10 para ambulâncias, veículos e Odontomóvel da Sec. de Saúde. A empresa a ser contratada deverá pertencer ao município de São Marcos-RS, devido à maior facilidade, agilidade e economia para locomoção do abastecimento dos mesmos | L | 12.000 |

**CLAUSULA SEGUNDA**:

O objeto do presente instrumento será entregue pela CONTRATADA, parceladamente, uma vez que o CONTRATANTE não dispõe de condições de armazenamento do total do objeto do contrato, na seguinte forma: serão de responsabilidade da licitante vencedora a entrega na forma e dia solicitados pela Secretaria de Obras, Transporte e Viação, num prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação, na forma estatuída neste edital e dentro das normas técnicas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços assim ajustados:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UNITÁRIO** | **TOTAL** | **MARCA** |
| 0001 | Óleo 15W40 Motores Turbinados- APICG4 - Galões de 20 litros cada | GL | 110 |  |  |  |
| 0002 | Óleo 15W40 Motores Gasolina semi-sintético Caixas com 24 litros cada | CX | 15 |  |  |  |
| 0003 | Óleo para direção hidráulica ATF 46 SAE 10W Vermelho Galões de 20 litros cada | GL | 45 |  |  |  |
| 0004 | Óleo hidráulico API CF SAE 10W branco Galões de 20 litros cada | GL | 36 |  |  |  |
| 0005 | Líquido de Freio DOT3 | L | 45 |  |  |  |
| 0006 | Graxa de Lítio com Bissulfuro e Molibdênio para embuchamento retroescavadeira MP2 Tambores de 170Kg cada | TMB | 3 |  |  |  |
| 0007 | Graxa para rolamentos Multi Purpose 2 | KG | 60 |  |  |  |
| 0008 | Óleo 85W140 para diferencial GALOES COM 20L CADA | GL | 60 |  |  |  |
| 0009 | Óleo 68 transmissão - Galões de 20 litros cada | GL | 90 |  |  |  |
| 0010 | Óleo alto desempenho p/motores 2 tempos, embalagem de 500ml com aspecto vermelho, com densidade 20/4° de 0,884kg/dm3, com viscosidade a 100°C de 12,37cSt, pata roçadeiras e motosseras, conforme indicação do fabricante das máquinas. | L | 150 |  |  |  |
| 0011 | Arla nº 32 em baldes de 20Litros | L | 300 |  |  |  |
| 0012 | ADITIVO PARA RADIADOR | L | 75 |  |  |  |
| 0013 | Pó para vedar radiadores tubos com 200ml cada | TB | 60 |  |  |  |
| 0014 | Querosene para lavagem dos veículos tambor com 200 lts | TMB | 3 |  |  |  |
| 0015 | ÓLEO DIESEL METROPOLITANO | Sendo:| 28000 L para Sec. Obras,| 55000 L para Sec. Obras Interior,| 55000 litros para Sec. Educação,| 14000 L para Sec. Agricultura, |9000 L para Serv. Púb. e Urbanos,| 9000 L para Sec. Saúde | L | 170.000 |  |  |  |
| 0017 | ÓLEO DIESEL S10 para ambulâncias, veículos e Odontomóvel da Sec. de Saúde. A empresa a ser contratada deverá pertencer ao município de São Marcos-RS, devido à maior facilidade, agilidade e economia para locomoção do abastecimento dos mesmos | L | 12.000 |  |  |  |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**:

Quaisquer despesas decorrentes de frete ou outras necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA, inclusive o pagamento de todas verbas trabalhistas relativas ao operador da bomba de abastecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**:

Os pagamentos serão efetuados até o décimo-quinto dia do mês subseqüente ao do recebimento da mercadoria e limitar-se-ão às quantias solicitadas/entregues/consumidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA**:

Os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual. Entretanto, poderá ser revisto o equilíbrio econômico-financeiro do contrato caso ocorra qualquer hipótese que assim o autorize.

**CLÁUSULA QUINTA**:

O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, independentemente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega total do produto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes de 31 de dezembro de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO**:

Fica expressamente reconhecido que não assistirá direito de indenização à CONTRATADA na hipótese de não ser consumida, até o dia 31 de dezembro de 2017, a totalidade dos produtos descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA**:

As despesas orçamentárias do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **50085, 60070, 50085, 55212, 40762, 40066, 70035, 60070, 90100.**

**CLÁUSULA SÉTIMA**:

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo inadimplemento das obrigações a contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,7% sobre o valor do item em atraso;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da solicitação/contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e/ou multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato;

**CLÁUSULA NONA**:

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:

O presente contrato está vinculado ao **Edital de Pregão nº 015/2017, do Processo de Licitação nº. 225/2017**, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**:

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:**

O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**:

As partes elegem o foro da Comarca de São Marcos-RS, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Marcos, de de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Evandro Carlos Kuwer CONTRATADA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

São Marcos,............de............................de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa................................................. estabelecida ............................................... inscrita no CNPJ nº.............................................., através do seu Representante legal Sr.......................................................................... inscrito no CPF nº...................................................

RG nº.............................................. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa e/ou

Contador da Empresa

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa................................................. estabelecida ............................................... inscrita no CNPJ nº.............................................., através do seu Representante legal Sr.......................................................................... inscrito no CPF nº...................................................

RG nº.............................................. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa e/ou

Contador da Empresa

**ANEXO VII**

**PREÇO ORÇADO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UNITÁRIO ESTIMADO** |
| 0001 | Óleo 15W40 Motores Turbinados- APICG4 - Galões de 20 litros cada | GL | 110 | 165,60 |
| 0002 | Óleo 15W40 Motores Gasolina semi-sintético Caixas com 24 litros cada | CX | 15 | 298,08 |
| 0003 | Óleo para direção hidráulica ATF 46 SAE 10W Vermelho Galões de 20 litros cada | GL | 45 | 202,00 |
| 0004 | Óleo hidráulico API CF SAE 10W branco Galões de 20 litros cada | GL | 36 | 219,00 |
| 0005 | Líquido de Freio DOT3 | L | 45 | 28,00 |
| 0006 | Graxa de Lítio com Bissulfuro e Molibdênio para embuchamento retroescavadeira MP2 Tambores de 170Kg cada | TMB | 3 | 3.223,00 |
| 0007 | Graxa para rolamentos Multi Purpose 2 | KG | 60 | 15,90 |
| 0008 | Óleo 85W140 para diferencial GALOES COM 20L CADA | GL | 60 | 166,00 |
| 0009 | Óleo 68 transmissão - Galões de 20 litros cada | GL | 90 | 156,00 |
| 0010 | Óleo alto desempenho p/motores 2 tempos, embalagem de 500ml com aspecto vermelho, com densidade 20/4° de 0,884kg/dm3, com viscosidade a 100°C de 12,37cSt, pata roçadeiras e motosseras, conforme indicação do fabricante das máquinas. | L | 150 | 8,50 |
| 0011 | Arla nº 32 em baldes de 20Litros | L | 300 | 1,99/lt |
| 0012 | ADITIVO PARA RADIADOR | L | 75 | 16,90 |
| 0013 | Pó para vedar radiadores tubos com 200ml cada | TB | 60 | 14,00 |
| 0014 | Querosene para lavagem dos veículos tambor com 200 lts | TMB | 3 | 1.000,00 |
| 0015 | ÓLEO DIESEL METROPOLITANO | Sendo:| 28000 L para Sec. Obras,| 55000 L para Sec. Obras Interior,| 55000 litros para Sec. Educação,| 14000 L para Sec. Agricultura, |9000 L para Serv. Púb. e Urbanos,| 9000 L para Sec. Saúde | L | 170.000 | 2,50 |
| 0016 | ÓLEO DIESEL S10 para ambulâncias, veículos e Odontomóvel da Sec. de Saúde. A empresa a ser contratada deverá pertencer ao município de São Marcos-RS, devido à maior facilidade, agilidade e economia para locomoção do abastecimento dos mesmos | L | 12.000 | 2,99 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Presencial nº. 015/2017**

**Processo nº. 225/2017 Abertura: 23.03.2017 às 09 horas**.

**Objeto: Combustíveis, óleos lubrificantes.**

Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Marcos-RS, das 8h às 11h50min e das 13h30min às 17h40min, ou pelo telefone (54) 3291-9900 ou pelo site [www.saomarcos.rs.gov.br](http://www.saomarcos.rs.gov.br)

Evandro Carlos Kuwer

Prefeito Municipal